



ESBAM
ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS

Edital Programa de Iniciação Científica PIC – ESBAM 2018

Dispõe sobre as normas contidas no Edital para chamada de propostas de projetos de Iniciação Científica para 2018-2019.

A Direção Geral da ESBAM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de chamar propostas de iniciação científica para o ano 2018-2019, baixa as normas contidas no Edital Programa de Iniciação Científica (PIC – ESBAM).

1. Finalidade

Selecionar propostas de projetos de iniciação científica, elaboradas por docentes da ESBAM, que serão oferecidas a estudantes da graduação interessados em participar do Programa de Iniciação Científica da Instituição, vigente a partir abril/2018 a abril/2019 com relevância científica, tecnológica ou educacional, e que devam proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos atuais, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico, crítico e da criatividade.

O docente poderá submeter até três propostas de projetos, porém, entre as propostas aprovadas, somente um projeto de pesquisa poderá pleitear a modalidade com auxílio financeiro (Tipo I), enquanto as demais deverão pleitear a modalidade voluntário (Tipo II – sem qualquer benefício), conforme conceituação:

Tipo I - Programa de Iniciação Científica da ESBAM (PIC – ESBAM) - (auxílio na mensalidade)

Tipo II - Voluntário

1.2 Duração e renovação da bolsa

As bolsas do Tipo I e Tipo II serão concedidas por um período de 12 meses, podendo haver renovações.



ESBAM
ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS

2. Quem pode participar:

Discentes da ESBAM, devidamente matriculados, a partir do segundo período (não sejam calouros), que não sejam finalistas e que não possuam nenhum tipo de bolsa (monitoria, por exemplo).

2.1. Requisitos do orientador:

- Possuir título de Mestre ou Doutor;
- Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- Ser professor da ESBAM;
- Ser de preferência, membro de grupo de pesquisa da ESBAM e o projeto contemplar uma das linhas de pesquisa do grupo.

2.1. Requisitos do aluno:

- Discente da ESBAM, devidamente matriculados a partir do segundo período de qualquer curso;
- Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete) e sem reprovações;
- Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq;
- Não possuir outro tipo de bolsa da ESBAM ou de qualquer outra instituição ou agência de fomento nacional ou internacional;
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

3. Inscrição

A inscrição no PIC-ESBAM deverá ser encaminhada à Direção Acadêmica Geral da ESBAM, com os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição, preenchido e assinado;



- Formulário de Apresentação de Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do Bolsista, preenchido e assinado;
- Projeto de pesquisa, máximo de 10 páginas, contendo título, problemática, hipóteses ou questões norteadoras, justificativa, objetivos (geral e específicos), revisão de literatura, material e métodos ou metodologia, cronograma, referências, assinado pelo docente orientador e pelo discente orientado;

3.2 Documentos do orientador:

- Currículo atualizado na Plataforma Lattes impresso (referente aos últimos cinco anos);

3.3 Documentos do aluno:

- Cópia do RG e CPF na mesma folha;
- Currículo da Plataforma Lattes impresso;
- Cópia do histórico escolar atualizado do curso em que está matriculado,
- Declaração de que não possui vínculo empregatício; de que não recebe outra modalidade de bolsa.

Obs.: Tratando-se de projeto com envolvimento de seres humanos ou animais, deverão ser encaminhadas cópias do projeto para avaliação pelo Comitê de Ética em Pesquisa ou Comitê de Ética no Uso de Animais, de acordo com as orientações publicadas no portal da ESBAM, logo em seguida de sua aprovação no PIC – ESBAM.

4. Calendário do processo seletivo

Data para submissão de projetos	De 22 de março até 04 de abril de 2018.
Homologação das inscrições	05 de abril
Encaminhamento dos projetos para o comitê institucional de pesquisa para análise.	06 de abril
Divulgação do resultado.	16 de abril de 2018
Início da execução dos projetos.	19 de abril de 2018



5. Análise das propostas

5.1 A análise da documentação será realizada pela Assessoria de Pesquisa da Direção Acadêmica da ESBAM. Caso a proposta não atenda aos requisitos, a inscrição não será homologada.

5.2 Ao término do período de inscrições, aquelas homologadas serão avaliadas segundo critérios estabelecidos disponíveis no Portal da ESBAM onde serão analisados o perfil do orientador e do aluno, currículo lattes de ambos e mérito científico do projeto;

5.3 As propostas receberão a avaliação final obtendo um dos dois conceitos: Recomendado (R) ou Não recomendado (NR).

6. Obrigações e compromissos

6.1 Apresentar os resultados alcançados em um Simpósio Interno, a ser realizado em período previamente designado durante a Jornada de Iniciação Científica da ESBAM.

6.2 Entregar relatório semestral, para o devido acompanhamento das atividades de pesquisa, com autorização de continuidade da iniciação científica pelo orientador.

6.3 Antes final do período de vigência do prazo, o trabalho realizado deverá ser submetido/publicado em uma revista indexada da área de pesquisa. Esta revista poderá ser nacional ou internacional.

7. Do resultado

O resultado será divulgado no Portal da ESBAM.

8. Disposições gerais

8.1 O valor da bolsa vigente - Tipo I é de R\$300,00 mensais, abatidos no valor da mensalidade;

8.2 Cada orientador poderá ser contemplado, com apenas um projeto de pesquisa, na modalidade Tipo I (com bolsa);



ESBAM
ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS


8.3 As solicitações de inscrição com documentação incompleta, ou entregues fora do prazo, ou com arquivos corrompidos ou em formatos diferentes daqueles estipulados no presente Edital serão desconsiderados;

8.4 Assessoria de Pesquisa poderá solicitar documentos comprobatórios ao Currículo Lattes;

8.5 A não entrega do Certificado de Isenção referente a aprovação ou não aprovação dos projetos que envolvam seres humanos ou animais por seus respectivos comitês no prazo estipulado após início da vigência da bolsa acarretará a suspensão da mesma.

8.6 O orientador, poderá com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga. O bolsista excluído não poderá retornar ao programa.

Manaus, 21 de março de 2018


Carlos Alberto Simonetti
Administrador Judicial